



ORDEM DE SERVIÇO
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
INSTRUÇÕES GERAIS

Número:	Página:
OS-SST 1	1 de 4
Revisão:	Data:
Original	27/09/2022

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba
CNPJ: 01.161.239/0001-06

OBJETIVOS

Esta Ordem de Serviço de Segurança do Trabalho tem por objetivo informar os Trabalhadores Portuários Avulsos, como medida preventiva, sobre:

1. as condições de segurança e saúde no ambiente de trabalho, conforme estabelece a NR-1, item 1.4.1
2. os riscos aos quais estão expostos, tendo como parâmetro os agentes físicos, químicos, biológicos, acidentes e agentes ergonômicos quando identificados no PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos;
3. padronizar comportamentos para prevenir acidentes e doenças ocupacionais pela orientação quanto aos procedimentos de aplicação da NR-6 - Equipamento de Proteção Individual – EPI e
4. esclarecer o TPA sobre os procedimentos no caso de ser necessária a interrupção da operação, no caso de situações de risco descritas nos itens .1.4.3. da NR-01 e 29.3.5.da NR-29

ATIVIDADES ABRANGIDAS

Capatazia
Éstiva
Conferência de Carga
Vigilância de Embarcações

APLICABILIDADE

A todas as funções relacionadas nas Análises de Riscos.

APRs - ANÁLISES PRELIMINARES DE RISCOS

Com base nas movimentações das cargas características do Porto de Imbituba em 2022, foram elaboradas as seguintes APRs para informação e orientação dos trabalhadores:

- APR – 1A CARGA GERAL: MOVIMENTAÇÃO DE MADEIRA EM TORAS
- APR – 1B CARGA GERAL: MOVIMENTAÇÃO DE CARGA UNITIZADA (paletes, big-bag, slings etc.)
- APR – 1C CARGA GERAL: MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS
- APR – 1D CARGA GERAL: MOVIMENTAÇÃO DE FERRO GUSA
- APR – 2A CONTÊINERES
- APR – 3A GRANEIS SÓLIDOS: MOVIMENTAÇÃO DE COQUE VERDE DE PETRÓLEO
- APR – 3B GRANEIS SÓLIDOS: MOVIMENTAÇÃO DE MINERAIS



ORDEM DE SERVIÇO
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
INSTRUÇÕES GERAIS

Número:	Página:
OS-SST 1	2 de 4
Revisão:	Data:
Original	27/09/2022

APR – 3C GRANEIS SÓLIDOS: MOVIMENTAÇÃO DE QUÍMICOS
APR – 3D GRANEIS SÓLIDOS: MOVIMENTAÇÃO DE COMMODITIES AGRÍCOLAS
APR – 4A GRANEIS LÍQUIDOS: MOVIMENTAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI 's

Durante a execução de qualquer atividade operacional, o TPA deverá utilizar os EPI básicos:

- Capacete de segurança com jugular;
- Calçado de segurança;
- Óculos de Segurança;
- Luva de Segurança

Os EPIs específicos de cada atividade também deverão ser usados, como, por exemplo, respiradores semifaciais e outros.

Nas operações noturnas obrigatoriamente o sinaleiro deve usar luvas com aplicações de material refletivo.

UNIFORMES

O TPA deverá utilizar, em todas as operações portuárias, os uniformes com faixas refletivas fornecidos pelo OGMO.

O TPA não função de Sinaleiro – SIN, de Estiva ou Capatazia, deverá fazer o uso de colete refletivo diferenciado, com a identificação de Sinaleiro.

MEDIDAS PREVENTIVAS PARA OS RISCOS AMBIENTAIS

- ⇒ Uso correto de EPIs;
- ⇒ Análise de Riscos;
- ⇒ Treinamento para execução das tarefas;
- ⇒ Correção das posturas de trabalho;
- ⇒ Equipamentos para Isolamento de áreas;
- ⇒ Capacitação profissional.

ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Considerando o interesse geral na redução de Acidentes do Trabalho, ficam determinadas as seguintes obrigações de todo trabalhador, cujo descumprimento não justificado constitui ato faltoso:

1. Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde no trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo OGMO.
2. Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas Regulamentadoras – NR.
3. Usar todos os equipamentos de proteção individual – EPIs fornecido pelo OGMO e equipamentos de proteção coletiva – EPCs, que lhes sejam fornecidos.
4. Colaborar com o Operador Portuário, OGMO e demais Autoridades na organização na aplicação das Normas Regulamentadoras – NR.



ORDEM DE SERVIÇO
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
INSTRUÇÕES GERAIS

Número:	Página:
OS-SST 1	3 de 4
Revisão:	Data:
Original	27/09/2022

5. Interromper suas atividades quando constatar uma situação de trabalho onde, a seu ver, envolva um risco grave e iminente para a sua vida e saúde, informando imediatamente ao seu superior hierárquico (preposto do Operador Portuário), a quem competirá:
 - a) comprovar, ou não, a situação de grave e iminente risco à vida e à saúde do trabalhador,
 - b) decidir pela tomada de medidas corretivas e
 - c) decidir pelo retorno, ou não da operação.
6. Usar seus EPIs e uniformes apenas para a finalidade a que se destinam e mantê-los sob sua guarda e conservação.
7. Informar imediatamente ao seu superior ou ao OGMO em caso de dúvida quanto ao uso do EPI, para obter orientação, em caso de extravio ou danificação do equipamento ou uniforme
8. Não utilizar, durante o período trabalho, adornos pessoais (anéis, aliança, correntes, piercing, outros), bem como celulares, aparelhos de som ou dispositivos eletrônicos não permitidos.
9. Nunca iniciar uma atividade se tiver dúvida sobre como executá-la.
10. Antes de iniciar qualquer atividade, verificar as condições das ferramentas manuais e mecânicas, inspecionar e rejeitar ferramentas defeituosas.
11. Zelar pelos materiais utilizados em suas atividades, ferramentas manuais e mecânicas e equipamentos fornecidos pela empresa.
12. Preservar o meio ambiente, não jogando resíduos em locais inadequados.
13. Obedecer às placas de sinalização e áreas isoladas.
14. Seguir todas as determinações constantes da Resolução nº 21 de 23 de julho de 2018 da Autoridade Portuária referente à Segurança de Trânsito Interno no porto, principalmente – mas não apenas – quanto ao limite de velocidade em cada via.
15. Não fazer brincadeiras em locais de trabalho ou desviar a atenção de colegas de trabalho.
16. Não acessar nem permanecer em áreas de risco de acidentes.
17. É proibido realizar atividades para as quais não esteja capacitado, habilitado ou autorizado.
18. Andar, em vez de correr, nos locais de trabalho.
19. Havendo qualquer tipo de risco de acidente, tomar as providências necessárias a fim de eliminar o risco ou minimizá-lo e comunicar imediatamente ao seu responsável imediato e ao OGMO.
20. É obrigatório manter e zelar pela conservação das áreas de vivência, sanitários etc.
21. Obedecer às orientações do Operador Portuário, OGMO, Autoridades e trabalhadores em função de liderança.
22. Somente realizar trabalho em altura estiver com boa saúde física e psicológica e habilitado para a atividade.
23. Sempre que forem realizadas atividades em áreas com altura acima de 2 (dois) metros o trabalhador deverá utilizar o cinto de segurança contra quedas.



ORDEM DE SERVIÇO
SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
INSTRUÇÕES GERAIS

Número:	Página:
OS-SST 1	4 de 4
Revisão:	Data:
Original	27/09/2022

24. Posicionar-se em local seguro, fora do raio de movimentação de carga. É proibido realizar qualquer atividade sob carga suspensa.
25. Relatar todo e qualquer tipo de acidente e ou incidente e comunicar imediatamente ao responsável imediato, ao preposto do Operador Portuário e ao OGMO.
26. Cumprir com o atendimento das orientações previstas nas Análises de Riscos.

CIENTE DO TRABALHADOR

Cópia desta Ordem de Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho – OS-SST foi entregue a cada TPA, mediante cópia física impressa e por meio de arquivo eletrônico em sua página individual na internet.

Esta OS-SST passa a fazer parte integrante do conjunto de normas e orientações de segurança e saúde do trabalho portuário que deve ser seguido pelo trabalhador, que foi orientado sobre todos os procedimentos de saúde e segurança no trabalho, qualificado para cada função desempenhada, para as quais recebe os EPIs apropriados e continua sendo orientado, frequentemente, a cada novo curso ou treinamento e por meio dos DDS operacionais.

O Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário - SESSTP, do OGMO Imbituba e a CPATP - Comissão de Prevenção de Acidentes do Trabalho Portuário estão à disposição do trabalhador para toda consulta e orientação para sua proteção.

ELABORAÇÃO / APROVAÇÃO

REVISÃO	ELABORADOR	ASSINATURA	DATA
001	Juliana Gonçalves – Segurança do Trabalho		27/09/2022
REVISÃO	APROVADOR	ASSINATURA	DATA
001	Gilberto Barreto – Diretor Executivo		30/09/2022